

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 031/2026 PDI

PROTOCOLO Nº SUS2025831000037

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Segurança na transição do cuidado: aplicativo para contrarreferência do hospital para a atenção primária”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ciências da Saúde.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] em [REDACTED], doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Segurança na transição do cuidado: aplicativo para contrarreferência do hospital para a atenção primária, protocolo nº SUS2025831000037, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado do Paraná, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) e que apresentem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.iaaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 08/2025 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS (PPSUS): GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE 8ª EDIÇÃO – PPSUS 2025 n.º 08/2025, publicado em 13 de Novembro de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 12015, 10 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato

no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou

indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 189.225,51 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para

fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado

de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em

conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de

Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no

consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este

Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**,

observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que

decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

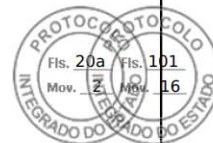
TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: [REDACTED]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [REDACTED]



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeConvenio031.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 30/01/2026 10:32 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/01/2026 16:13 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/01/2026 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **TermodeConvenio031.2026_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/02/2026 10:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 11/02/2026 17:58 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO PDI Nº: 031/2026 **Vigência:** 27 meses

PROTOCOLO: SUS2025831000037

PROJETO: Segurança na transição do cuidado: aplicativo para contrarreferência do hospital para a atenção primária

COORDENADOR: Verusca Soares de Souza

INSTITUIÇÃO: UNESPAR

CHAMADA DE PROJETOS: CP 08/2025 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS (PPSUS): GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE 8ª EDIÇÃO – PPSUS 2025

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
Diárias	R\$ 7.425,20
Hospedagem e Alimentação	R\$ 9.600,31
Passagens	R\$ 14.100,00
Material de Consumo	R\$ 8.600,00
Bolsas	R\$ 93.600,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 21.200,00
Material e Equipamento Permanente	R\$ 34.700,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 189.225,51

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 06/02/26

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Documento: **AutorizacaoProjetoscv0312026pdi.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 11/02/2026 17:58 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Ato da Diretoria Executiva 260/2025

Estabelece os prazos para envio da documentação e para assinatura dos convênios referentes aos projetos aprovados no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS – PPSUS, considerando a vigência do acordo de cooperação firmado entre a Fundação Araucária e o CNPq.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre a Fundação Araucária e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com vigência até 27 de fevereiro de 2028;

Considerando que os projetos PPSUS possuem 24 (vinte e quatro) meses de execução, exigindo contratação até fevereiro de 2026 para garantir sua plena realização dentro da vigência do acordo;

Considerando a necessidade de assegurar prazo hábil para prestação de contas, tanto das instituições conveniadas quanto da Fundação Araucária junto ao CNPq;

RESOLVE:

1

Art. 1º – Após a inserção dos projetos no Sistema Sparkx, a Instituição Científica e Tecnológica – ICT deverá enviar toda a documentação exigida pela Fundação Araucária até o dia 12 de janeiro de 2026, sob pena de inviabilizar a análise e consequente formalização dos convênios.

Art. 2º – Os convênios referentes aos projetos aprovados na Chamada Pública PPSUS terão, a partir do envio do instrumento pela Fundação Araucária à Instituição Proponente, prazo máximo até o dia 10 de fevereiro de 2026 para a conclusão de todas as assinaturas obrigatórias.

Art. 3º – A não finalização das assinaturas no prazo estabelecido implicará a não contratação do projeto, ficando a Fundação Araucária autorizada a cancelar o repasse previsto para a proposta.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro 2025.

www.fappr.org.br



ANEXO I
Etapa SPARKX
PROJETOS CONTEMPLADOS E VALORES

Class.	Código SPARKX	Cód. do Projeto (SISC&T)	Título do Projeto	Instituição	COORDENADOR(A)	Valor Aprovado
1º	SUS2025831000039	FFDP_00003543	InovA SPP - Inov(A)ção para eliminar a tuberculose no sistema prisional do Paraná: implementação de tecnologias para triagem ativa e prevenção da doença	UEM	GABRIELA TAVARES MAGNABOSCO	R\$ 252.940,80
2º	SUS2025831000012	FFDP_00003048	Análise genética hereditária do câncer de mama e colorretal: prevenção, rastreo e terapia-alvo oncológica no Estado do Paraná	Instituto Carlos Chagas – Fiocruz PR	MATEUS NOBREGA AOKI	R\$ 449.455,12
3º	SUS2025831000035	FFDP_00003479	Métodos instrumentais e modelos de machine learning voltados a predição de potenciais biomarcadores para diagnóstico do transtorno do espectro autista	UFPR	ROBERTO PONTAROLO	R\$ 380.752,00
4º	SUS2025831000019	FFDP_00002990	Cigarro eletrônico e saúde dos adolescentes do Paraná: estudo CESAPAR	UFPR	SILVIA REGINA VALDERRAMAS	R\$ 449.656,00
5º	SUS2025831000017	FFDP_00003131	Plataforma Multiplex de Diagnóstico Rápido e de Baixo Custo para Arbovíruses: Inovação com Impressão 3D e Imunossensores Eletroquímicos	UFPR	LUIZ HUMBERTO MARCOLINO JUNIOR	R\$ 413.760,00
6º	SUS2025831000001	FFDP_00003296	Determinação dos cut-offs de exposição para glifosato, atrazina e 2,4D associados à ocorrência de exaustão imunológica em mulheres portadoras de câncer de mama.	UNIOESTE	CAROLINA PANIS	R\$ 217.152,76
7º	SUS2025831000032	FFDP_00003591	Radiação Ultravioleta como Alternativa à Pasteurização do Leite Humano: Efeitos sobre a Qualidade Microbiológica e Funcional para Uso em Bancos de Leite Humano	UEM	OSCAR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	R\$ 99.999,86
8º	SUS2025831000034	FFDP_00003366	Filmes poliméricos contendo nanocápsulas de propranolol: uma abordagem inovadora para o tratamento de melanoma cutâneo	UNICENTRO	JULIANA SARTORI BONINI	R\$ 314.800,00

www.fappr.org.br

Correspondência Interna 305/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 17/12/2025 16:18. Inserido ao documento 1.963.223 por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 17/12/2025 14:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **298530e2c3d3132d22e68fedffaa692f**

Inserido ao protocolo 25.333.966-7 por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7a114f653d77432f0e919df67ed22663**

9º	SUS2025831000040	FFDP_00003383	MedEpiGen 4P na Infância: Capacitação para Prevenção do Stress Infantil e Rastreamento de Alterações Metabólicas	UFPR	ANGELICA BEATE WINTER BOLDT	R\$ 419.995,49
10º	SUS2025831000022	FFDP_00003549	Prospecção de marcadores preditores de invasão, recorrência e metástase em tumores malignos de bexiga e próstata validados por classificador molecular de alta precisão visando a composição de painéis clínicos	UEL	ROBERTA LOSI GUEMBAROVSKI	R\$ 210.639,00
11º	SUS2025831000003	FFDP_00003170	Criação, implementação e avaliação de uma Intervenção Breve Digital para redução de danos relacionados ao uso de álcool na cidade de Maringá-PR	Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação	LEONARDO PESTILLO DE OLIVEIRA	R\$ 246.145,28
12º	SUS2025831000049	FFDP_00003585	Funcionalidade e fragilidade de idosos acima de 70 anos na cidade de Londrina-PR	UEL	JEFFERSON ROSA CARDOSO	R\$ 43.885,04
13º	SUS2025831000043	FFDP_00003837	Intervenção Probiótica e Análise Multinível do Eixo Cérebro-Intestino-Microbiota em Transornos do Espectro Autista: Estudo Translacional Multi-institucional no Paraná	UEL	EDUARDO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO	R\$ 442.150,00
14º	SUS2025831000027	FFDP_00003451	Dor induzida pelo vírus Chikungunya: identificação de novos fármacos, prova de conceito e desenvolvimento nanotecnológico para obtenção de novos analgésicos	UEL	WALDICEU APARECIDO VERRI JUNIOR	R\$ 449.756,30
15º	SUS2025831000018	FFDP_00003221	Desenvolvimento de Sistemas Nanoestruturados Oraís para Insulina como Estratégia Alternativa para o Manejo do Diabetes no Contexto do SUS	UNICENTRO	RUBIANA MARA MAINARDES	R\$ 221.281,50
16º	SUS2025831000013	FFDP_00003225	Abordagem em Saúde Única (humana, animal e ambiental) de arbovírus e zoonoses nas aldeias indígenas do Paraná, com enfoque no aldeamento Rio das Cobras (Ecosistema Centro-Sul), maior território indígena da Região Sul do Brasil	UFPR	ALEXANDER WELKER BIONDO	R\$ 209.855,00
17º	SUS2025831000004	FFDP_00003229	Gambling disorder na saúde pública brasileira: levantamento epidemiológico e análise de conhecimentos, atitudes e práticas na RAS	Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI	LUCAS FRANCA GARCIA	R\$ 344.835,60

www.fappr.org.br

Correspondência Interna 305/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 17/12/2025 16:18. Inserido ao documento 1.963.223 por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 17/12/2025 14:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **298530e2c3d3132d22e68fedffaa692f**

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7a114f653d77432f0e919df67ed22663**



18º	SUS2025831000002	FFDP_00003311	Eficácia de Nanocápsulas de Clorexidina na Prevenção da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica em Ambiente Crítico no SUS: Ensaio Clínico Randomizado	UEPG	PAULO VITOR FARAGO	R\$ 450.000,00
19º	SUS2025831000005	FFDP_00003820	Faixas Ripárias com Bracalinga para Prevenção de Contaminação por Herbicidas em Mananciais de Abastecimento Público: uma Estratégia de Saúde Ambiental Integrada ao SUS	UFPR	MARCELO PEDROSA GOMES	R\$ 450.000,00
20º	SUS2025831000030	FFDP_00003135	Aplicação de Tecnologias Aditivas no SUS: Próteses, Órteses e Fantomas de Baixo Custo para a Rede Hospitalar Pública estudo modelo no Complexo Hospital de Clínicas da UTFPR, Hospital Pequeno Cotelengo e Hospital de Reabilitação do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT)	UFPR	CRISTHIANE GONCALVES	R\$ 448.076,03
21º	SUS2025831000011	FFDP_00002793	Estudo clínico fase I/II de pacientes submetidos a implante de próteses ortopédicas e de cranioplastia por engenharia reversa e impressão 3D com termoplástico biocompatível impregnado com vancomicina	APC/ PUCPR	FELIPE FRANCISCO BONDAN TUON	R\$ 423.879,21
22º	SUS2025831000015	FFDP_00003404	Fragilidade, Aptidão Funcional e Saúde Metabólica em Idosos: Rastreamento e Implementação de Programas de Exercício Físico em Paranavai e Região	UNESPAR	MATHEUS AMARANTE DO NASCIMENTO	R\$ 100.000,00
23º	SUS2025831000009	FFDP_00002434	Diagnóstico de Dengue, Chikungunya e Oropouche através de nanobiotecnologia	UFPR	LUCIANO FERNANDES HUERGO	R\$ 228.469,58
24º	SUS2025831000036	FFDP_00003568	PlagioScan: Desenvolvimento e Validação de Tecnologia de Baixo Custo com IA e Realidade Estendida para Diagnóstico Precoce e Intervenção em Assimetrias Cranianas na Infância	UNICENTRO	SIBELE DE ANDRADE MELO KNAUT	R\$ 95.713,78
25º	SUS2025831000038	FFDP_00003146	Contrarreferência de usuários com descontrolado pressórico e/ou glicêmico: otimização dos serviços de Pronto Atendimento e melhoria no acompanhamento da hipertensão e/ou diabetes na Atenção Primária	UEM	SONIA SILVA MARCON	R\$ 348.325,20

www.fappr.org.br

Correspondência Interna 305/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 17/12/2025 16:18. Inserido ao documento 1.963.223 por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 17/12/2025 14:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **298530e2c3d3132d22e68fedffaa692f**

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7a114f653d77432f0e919df67ed22663**

26º	SUS2025831000046	FFDP_00003290	Toxoplasma gondii: simplificar o diagnóstico de triagem, tanto para as gestantes como para as crianças, e desenvolver kits a baixo custo	UEL	JOAO LUIS GARCIA	R\$ 377.209,00
27º	SUS2025831000041	FFDP_00003105	Atenção Básica em Foco: do diagnóstico à formação para a efetivação da PNAB no Litoral do Paraná	UFPR	LUNA REZENDE MACHADO DE SOUSA	R\$ 118.300,90
28º	SUS2025831000048	FFDP_00003561	Métodos digitais laboratorial e clínico-laboratorial versus método convencional para confecção de dentaduras completas: Um ensaio clínico paralelo randomizado comparando condição técnica, função mastigatória, satisfação e qualidade de vida; orientação do plano oclusal e dimensão vertical; e parâmetros estéticos faciais e do sorriso	UEPG	ALFONSO SANCHEZ AYALA	R\$ 47.400,00
29º	SUS2025831000016	FFDP_00003428	Determinantes sociais da saúde e obesidade infantil: estudo de base populacional em Curitiba e propostas de ações no Paraná	PUCPR	RENATA IANI WERNECK	R\$ 351.365,50
30º	SUS2025831000020	FFDP_00003435	Leitamento em saúde e combate à desinformação: estratégias inovadoras para qualificar o cuidado na rede de atenção de dois municípios do Paraná.	Faculdades Pequeno Príncipe	LEIDE DA CONCEICAO SANCHES	R\$ 100.000,00
31º	SUS2025831000026	FFDP_00003489	Inovação diagnóstica e capacitação profissional no SUS: desenvolvimento de imunossaios para Leishmaniose Tegumentar Americana no Paraná	UEM	JORGE JUAREZ VIEIRA TEIXEIRA	R\$ 98.079,75
32º	SUS2025831000037	FFDP_00003612	Segurança na transição do cuidado: aplicativo para contrarreferência do hospital para a atenção primária	UNESPAR	VERUSCA SOARES DE SOUZA	R\$ 189.225,51
33º	SUS2025831000033	FFDP_00003189	Identificação de marcadores genéticos de resposta a quimioterapia em pacientes pediátricos com leucemia linfóide aguda atendidos no Paraná	UFPR	JAQUELINE CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$ 404.256,30
34º	SUS2025831000025	FFDP_00003546	Estratégia molecular integrada para detecção de HPV e expressão de marcadores de progressão: inovação no rastreamento e estratificação de risco de lesões precursoras do câncer do colo do útero.	UFPR	DANIELLE MALHEIROS FERREIRA	R\$ 418.754,42
35º	SUS2025831000045	FFDP_00003179	Desenvolvimento de indicadores geoespaciais de habitabilidade e inequidade em saúde no Paraná: subsídios para a vigilância em saúde	APC / PUCPR	ADRIANO AKIRA FERREIRA HINO	R\$ 107.002,76

www.fappr.org.br

Correspondência Interna 305/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 17/12/2025 16:18. Inserido ao documento 1.963.223 por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 17/12/2025 14:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **298530e2c3d3132d22e68fedffaa692f**

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7a114f653d77432f0e919df67ed22663**

36º	SUS2025831000042	FFDP_00003223	Desenvolvimento de processos e implementação de ferramentas para gestão da qualidade em serviços de Diagnóstico por Imagem no SUS	UTFPR	ANNA LUIZA METIDIERI CRUZ MALTREZ	R\$ 427.455,50
37º	SUS2025831000023	FFDP_00003475	Desenvolvimento e aprimoramento de diagnóstico molecular para detecção de Herpesvírus em neoplasias hematológicas: inovação, prevalência e impactos no Sistema Único de Saúde	UEL	LIGIA CARLA FACCIN GALHARDI	R\$ 249.854,30
38º	SUS2025831000010	FFDP_00003333	Associação entre a exposição de gestantes a agrotóxicos e desenvolvimento de malformações	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - DR RAUL CARNEIRO	IZONETE CRISTINA GUILOSKI	R\$ 189.000,00
39º	SUS2025831000047	FFDP_00003584	Efetividade do Plasma Rico em Fibrina autólogo na reparação tecidual de feridas diabéticas	UNICENTRO	LETICIA GRAMAZIO SOARES	R\$ 251.413,04
40º	SUS2025831000008	FFDP_00002920	Oncologia Integrativa: efeito da auriculoterapia a laser e aromaterapia na fadiga, qualidade do sono e qualidade de vida de pacientes com câncer de mama - ensaio clínico randomizado	UFPR	LUCIANA PUCHALSKI KALINKE	R\$ 96.502,68
41º	SUS2025831000007	FFDP_00003051	Vivoxi: Vivendo com Oxigênio	UNICENTRO	CHRISTIANE RIEDI DANIEL	R\$ 95.743,68
42º	SUS2025831000028	FFDP_00003527	Proteômica aplicada ao câncer pediátrico de sistema nervoso central como estratégia para identificação de biomarcadores no diagnóstico e na medicina de precisão no SUS	UFPR	TALITA HELEN BOMBARDELLI GOMIG LAZAROTTO	R\$ 333.863,67
43º	SUS2025831000014	FFDP_00003592	Ações estratégicas no desenvolvimento de letramento digital para promoção do envelhecimento saudável na Atenção Primária para pessoas idosas com vulnerabilidade social.	UEM	LÍGIA CARREIRA	R\$ 334.083,86
44º	SUS2025831000044	FFDP_00003606	Desenvolvimento de um Sistema de Informação para a Gestão Integrada da Rede de Proteção à Criança e Adolescente em Paranaguá/PR.	IFPR	EVELYN RAQUEL CARVALHO	R\$ 181.037,80
45º	SUS2025831000031	FFDP_00003570	Potencial Terapêutico do Óleo Essencial de Oregano no Tratamento Tópico da Leishmaniose Cutânea: Estudo Clínico em Pacientes do SUS	UEL	WANDER ROGERIO PAVANELLI	R\$ 99.986,30

www.fappr.org.br

Correspondência Interna 305/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 17/12/2025 16:18. Inserido ao documento 1.963.223 por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 17/12/2025 14:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **298530e2c3d3132d22e68fedffaa692f**

Inserido ao protocolo **25.333.966-7** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/02/2026 11:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7a114f653d77432f0e919df67ed22663**



46º	SUS2025831000024	FFDP_00003532	Solução Disruptiva utilizando Inteligência Artificial e Sensores de Baixo Custo para a Vigilância Entomológica no SUS	UNIOESTE	ANDRE GUSTAVO MALETZKE	R\$ 397.403,86
47º	SUS2025831000029	FFDP_00003090	Resposta inflamatória na dengue e caracterização genômica dos sorotipos do vírus da dengue na área de abrangência da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná	UEM	DENNIS ARMANDO BERTOLINI	R\$ 249.525,30
48º	SUS2025831000021	FFDP_00003555	Estudo multicêntrico de experiência relatada por pacientes em exames endoscópicos: validação transcultural e avaliação de colonoscopia	UFPR	LIVIA COZER MONTENEGRO	R\$ 89.222,34
49º	SUS2025831000006	FFDP_00003306	Efeitos de uma intervenção multiprofissional sob sintomas persistentes da covid, aptidão física relacionada à saúde, perfil nutricional e de saúde mental de idosos: um ensaio clínico	INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	BRAULIO HENRIQUE MAGNANI BRANCO	R\$ 449.927,15
TOTAL						R\$ 13.368.137,17

Prof. Ramiro Wahrhaftig *Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa* *Prof. Gerson Koch*

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch
Diretor Administrativo-Financeiro

www.fappr.org.br

Correspondência Interna 305/2025.

Documento: ATODEFA2602025PPSUSAnexolcomInstituicao_EtapaSPARKX.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX) em 17/12/2025 16:18 Local: FA/DAF, Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX) em 18/12/2025 09:45, Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 18/12/2025 14:04.

Inserido ao documento 1.963.223 por: Milena Carol Hascalovici dos Santos em: 17/12/2025 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
298530e2c3d3132d22e68fedfaa692f

CV 498/2025 PDI	UEL	06/02/2026	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 495/2025 celebrado em 21 de julho de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado "Permanência de pesquisador ucraniano no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEL", protocolo nº UCR2024271000015, contemplado na CP 15/2024. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.
-----------------------	-----	------------	--

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
011/2021	UEL	6	10/08/2026	10/11/2026	05/02/2026
322/2022 PDI	UNICENTRO	5	08/06/2026	08/09/2026	05/02/2026
735/2022 PDI	UEM	1	22/12/2026	22/12/2026	05/02/2026
143/2023 PDI	UEL	2	30/04/2027	30/07/2027	05/02/2026
144/2023 PDI	UEM	2	30/04/2027	30/07/2027	05/02/2026
155/2023 PDI	UNESPAR	2	30/09/2026	30/12/2026	05/02/2026
254/2023 PDI	UEL	3	11/05/2026	11/08/2026	05/02/2026
264/2023 PDI	UEM	2	26/03/2027	26/06/2027	05/02/2026
244/2024 PDI	UNESPAR	1	03/12/2026	03/03/2027	05/02/2026
327/2024 PDI	UNICENTRO	2	13/06/2026	13/09/2026	05/02/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
14563/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1177/2025 PDI	APC	R\$ 650.000,00	Projeto GF1202536 1000003 – Chamada de Projetos n.º 15/2025	06/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1202/2025 PDI	APC	R\$ 72.680,53	Projeto MC1202549 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 30/2025	06/02/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
CV 1273/2025 PDI	UENP	R\$ 25.000,00	Projeto PBA202520 1000380 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 010/2026 PDI	UEM	R\$ 334.083,86	Projeto SUS202583 1000014 – Chamada de Projetos n.º 08/2025	06/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 033/2026 PDI	UEM	R\$ 252.940,80	Projeto SUS202583 1000039 – Chamada de Projetos n.º 08/2025	06/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 031/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 189.225,51	Projeto SUS202583 1000037 – Chamada de Projetos n.º 08/2025	06/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 049/2026 PDI	UFPR	R\$ 71.394,60	Projeto PGM202589 1000012 – Processo de Inexigibilidade n.º 51/2025	06/02/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura

CV 059/2026 PDI	UEM	RS 70.076,00	Projeto PGM202589 1000018 – Processo de Inexigibilidade n.º 51/2025	06/02/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
-----------------------	-----	--------------	---	------------	--

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
14539/2026

Ato da Diretoria Executiva 009/2026

Contratação de Funcionários(as)

Considerando o disposto no item 7.1 do Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios da Fundação Araucária;
Considerando o Concurso Público 001/2025, de 25/06/2025, encontra-se vigente, cujo resultado restou homologado pelo Ato da Diretoria Executiva 232/2025, datado de 25 de novembro de 2025;
A Diretoria da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná resolve, com base no disposto no art. 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual 251/2023 e no artigo 33, inciso IV, do Estatuto da entidade, NOMEAR os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo I do presente Ato da Diretoria, conforme ordem de classificação obtida no concurso em apelo, observando-se, ainda, o que dispõem a Lei Estadual 14.274/2003 e a Lei Estadual 18.419/2015.
Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar a documentação e observar os procedimentos de contratação constantes do Anexo II deste Ato da Diretoria.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoza - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS(AS)
Cargo de Técnico em Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) – Curitiba

Posição	Colocação e Lista	Nome	RG
1	1 - AC	Diego Augusto Silva Ultramari	RG 52XXXXX17 SSP SP
2	2 - AC	Marcos Antônio da Silva	RG 14XXXXX46 SSP PR
3	3 - AC	Glaucio Martinez Lopes	RG 45XXXXX80 SSP PR
4	4 - AC	Eduardo Salomão Gregio Vargas	RG 82XXXXX69 SSP PR
5	1 - PCD	Heloisa Estela da Luz Dusi	RG 10XXXXX86 SSP PR
6	1 - Afro	Bilidhol de Oliveira Mateus	RG 83XXXXX06 SSP PR
7	5 - AC	Cezar Adriano Martins	RG 10XXXXX20 SSP PR
8	6 - AC	Guilherme Macedo Muzeka	RG 13XXXXX10 IIPR PR

Cargo de Analista em Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) - Curitiba

Posição	Colocação e Lista	Nome	RG
1	1 - AC	Fernando Artur de Souza	RG 73XXXXX38 SSP PR
2	2 - AC	Diogo Barbosa Maciel	RG 47XXXXX30 SSP SP
3	3 - AC	Pedro Henrique Vega Simão	RG 10XXXXX22 IIPR PR
4	4 - AC	Célia Oliveira das Neves	RG 48XXXXX39 SSP SP
5	1 - PCD	Andréa Benetti Carvalho de Oliveira	RG 55XXXXX84 SESP PR
6	1 - Afro	Sarah Giovanna Silva Martins	RG 12XXXXX71 SSP PR
7	5 - AC	Carla Rocha Cavalotti	RG 68XXXXX11 SSP PR
8	6 - AC	Eduardo Novaes Ramires	RG 10XXXXXXX31 SSP PR
9	7 - AC	Andressa Inácio de Oliveira Bonatto	RG 03XXXXXXX28 IIPR PR

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar a documentação prevista no item 21.3 do Edital de Abertura 01.001/2025 observando as seguintes orientações: